ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1115, DE 13 DE JANEIRO DE 1995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

" L E I "

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair no Banco do Estado de Santa Catarina S/A, empréstimo para antecipação da receita Gerada pelo Fundo de Participação dos Municípios do ICMS até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) .

§ 1º - A Taxa de Juros inicial fixada no Contrato será de 09% (nove por cento) ao mês, podendo ocorrer variação de acordo com o mercado financeiro.

§ 2º - Os recursos autorizados por esta Lei serão destinados e aplicados no pagamento de Despesas e Investimentos e Serviços nas áreas de Administração, Educação, Agricultura, Transportes e Obras, Serviços Urbanos, e Equipamentos Rodoviários.

Art. 2º - Para os fins constantes neste artigo fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento ao mutante as quotas do Fundo de Participação.

Art. 3º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária.

8.0.0.0.	Despesas de Capital
4.3.5.1.	Amortização da dívida Contratada, constantes do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Fls. 02.

Município de Major Vieira, 13 de janeiro de 1995.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO